



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### CONTRATO N. 018/2017

Contrato para a construção de muro de contenção no terreno de propriedade do TRESA no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 214 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 4.540/2017 (Pregão n. 008/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Construtora Ecasa Engenharia Ltda. EPP, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA. EPP, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Nazaré, n. 2.004, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82.560-000, telefones (41) 3209-0220/99971-3203, e-mail [antoniosampaio@ecasa.eng.br](mailto:antoniosampaio@ecasa.eng.br) e [obra10@ecasa.eng.br](mailto:obra10@ecasa.eng.br), inscrita no CNPJ sob o n. 00.707.897/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Antonio Carlos Alves Sampaio, inscrito no CPF sob o n. 478.772.519-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, tem entre si ajustado Contrato para a construção de muro de contenção no terreno de propriedade do TRESA no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a execução da construção de muro de contenção no terreno de propriedade do TRESA no município de Santo Amaro da Imperatriz, localizado à Rua José Lino Muller (antiga Rua 7 de Setembro), n. 77, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, conforme este Projeto Básico e documentação anexa ao Pregão n. 008/2017:

##### 1.1.2. RELAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1.2.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o Projeto Muro de Contenção (3 pranchas) e documentos correlatos:

- Memorial Descritivo e Caderno de Encargos;
- Planilha de Orçamento Geral (incluindo Composições Referenciais SINAPI e IPPU); e
- Cronograma Físico-Financeiro.

1.1.2.2. O Projeto Básico (Anexo I do Edital) refere-se apenas à construção do muro discriminado em projeto como “Muro 1”. Os procedimentos executivos para a sua construção devem seguir as prescrições determinadas no Caderno de Encargos, item 6, e no Cronograma Físico-Financeiro, com o objetivo de garantir a estabilidade do maciço de solo e da edificação existentes em terreno adjacente, bem como a segurança dos operários durante a execução dos serviços.

1.1.2.3. O concreto utilizado como fundação do muro poderá ser fabricado em obra, mediante a apresentação à Fiscalização, pela Contratada, da dosagem do concreto a ser fabricado que garanta a resistência à compressão exigida em projeto, fornecido por empresa com idoneidade técnica. Aleatoriamente, a critério da Fiscalização, serão retirados três corpos de prova do concreto fabricado em obra para controle tecnológico de resistência, dois para ruptura aos 28 dias e um para contraprova.

1.1.2.4. O concreto utilizado na estrutura do muro deve, obrigatoriamente, ser comprado usinado, conforme especificação de projeto. O controle tecnológico deste material está previsto no Caderno de Encargos, subitem 5.4.2.2, alínea i.

**IMPORTANTE:**

- A Planilha de Orçamento Geral tem como referências as planilhas SINAPI e IPPU.
- Todas as medidas e cotas apresentadas em projetos são indicativas, devendo ser confirmadas no local.
- Havendo divergência entre as documentações anexas ao Contrato, prevalecerá a documentação que contiver as informações mais detalhadas, na seguinte ordem hierárquica (decrecente):
  - Contrato
  - Memorial Descritivo e Caderno de Encargos
  - Projeto
  - Planilha de Preços da Contratada.

1.1.3. As pranchas do Projeto Estrutural, o Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico Financeiro e as Composições Referenciais de que trata o ANEXO I do Edital deverão ser acessados no *site* do TRES, no seguinte endereço:

- [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br), menu “Transparência”, “Contas Públicas”, “Pregões”.

1.1.4. A indicação de marcas presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares que detenham as mencionadas especificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 008/2017, de 17/03/2017, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 17/03/2017, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços previsto no Cronograma Físico-financeiro, em favor da Contratada, mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais relativas à etapa que se pretende pagar, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. A quitação da última etapa fica condicionada ao recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Será possível o pagamento correspondente a serviços previstos em etapas posteriores, desde que plenamente realizados e estejam em consonância com as medições efetuadas pela Fiscalização e devidamente atestadas.

5.2.1. A antecipação a que se refere o subitem 5.2 não será permitida quando os valores concernentes à antecipação do pagamento requerida, somados aos valores já pagos, ultrapassarem 85% do valor total do contrato.

5.3. Será permitido o pagamento de serviços prestados e medidos correspondentes a parcela em valor inferior à prevista no Cronograma Físico-financeiro, desde que motivado por fato superveniente à contratação, devidamente justificado pelo licitante vencedor e tecnicamente aceito pela Fiscalização

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2017NE000549, em 27/03/2017, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

## CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento das etapas será realizado de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestado pela Fiscalização.

8.2. Após o término e entrega dos serviços, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da empresa contratada, ocorrerá o recebimento provisório, no qual a fiscalização apontará as pendências e ajustes necessários para a conclusão dos serviços contratados. Nesse momento, será elaborado **Termo de Recebimento Provisório** pela fiscalização, o qual será assinado pelas partes.

8.3. De posse do Termo de Recebimento Provisório, a empresa contratada terá prazo de até **10 (dez) dias** para o atendimento de todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados. Então, o **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado pela fiscalização em até 7 (sete) dias após o recebimento de comunicação escrita da empresa contratada de que os serviços estão inteiramente concluídos.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização será exercida pela Engenheira Civil da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRES e, em sua ausência, pela Chefe da Seção.

9.2. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar a imediata retirada do local dos serviços de qualquer profissional que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local;

d) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos ou demais documentos, necessárias ao desenvolvimento dos

serviços;

e) aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia, preço e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

9.3. A presença da Fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

9.4. A Contratada é obrigada a facilitar a fiscalização do TRESP, o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando, ainda, a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, os equipamentos e a documentação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 008/2017 e em sua proposta;

10.1.2. apresentar, em até 3 (três) dias, a partir da data de recebimento do contrato devidamente assinado, declaração formal de disponibilidade do profissional que se responsabilizará pelos serviços constantes no Projeto Estrutural e documentação correlata. Caso haja substituição do profissional em relação ao indicado no subitem 8.3, alínea b.3, do Edital do Pregão n. 008/2017, a declaração de disponibilidade deverá ser acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, que comprovem execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.1.3. iniciar a execução dos serviços e apresentar os documentos listados nos subcláusulas 10.1.4, 10.1.6 e 10.1.9, em até 10 (dez) dias, após o aceite da nominata referida no subcláusula 10.1.2;

10.1.3.1. o prazo para a realização dos serviços é de 13 (treze) semanas;

10.1.4. providenciar a ART ou RRT de execução dos serviços do Projeto Básico, Anexo I do Edital, e entregá-la à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESP, antes de iniciada a obra.

10.1.5. executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado no subcláusula 10.1.2.

10.1.6. providenciar, às suas custas, o registro no INSS e nos demais órgãos exigidos pela legislação. Informar à SEA o número da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, antes de iniciados os serviços.

10.1.7. a Contratante disponibilizará à Contratada Autorização de Construção emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC. Os pagamentos de consumos de água e energia serão de responsabilidade da Contratante.

10.1.8. participar da Reunião de Partida, a ser agendada antes do início da execução dos serviços pela SEA/TRESP.

10.1.9. apresentar dosagem do concreto que será fabricado em obra, fornecida por empresa com idoneidade técnica, antes do início da execução dos serviços de concretagem.

10.1.10. antes de iniciado o serviço de remoção de terra, apresentar os documentos listados no subcláusula 10.1.21;

10.1.11. substituir o produto/refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESP;

10.1.11.1. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para o refazimento do(s) serviço(s), de que trata o subcláusula 10.1.11, não interromperá a multa por

atraso prevista na licitação;

10.1.11.2. em caso de refazimento do serviço, conforme previsto no subcláusula 10.1.11, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

10.1.12. prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos serviços;

10.1.12.1. os prazos de garantia dos serviços seguem o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil;

10.1.13. planejar semanalmente os serviços a serem executados, conforme definido no Cronograma Físico-Financeiro, encaminhando cópia eletrônica do planejamento à SEA todas as sextas-feiras.

10.1.14. os serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho.

10.1.15. manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta.

10.1.16. deverá ser entregue à Fiscalização uma via das folhas do Livro Diário de Obras, semanalmente, no último dia útil de cada semana.

10.1.17. empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude de má execução, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.

10.1.18. submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados, antes de serem aplicados.

10.1.19. privilegiar o emprego de mão de obra, materiais e matérias-primas locais para a execução dos serviços.

10.1.20. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada, se necessária, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção de terra excedente e entulhos.

10.1.21. os locais para bota-fora devem ser autorizados pela Prefeitura Municipal ou por órgãos ambientais. As empresas de transporte de terra ou entulho devem ser credenciadas pela municipalidade. Cópias destes documentos devem ser disponibilizadas ao TRESP.

10.1.22. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESP.

10.1.23. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.

10.1.24. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.

10.1.25. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que

não haja risco de paralisação dos serviços.

10.1.26. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes.

10.1.27. absorver egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual igual a 2% em relação ao número de funcionários existentes.

10.1.28. manter disponível para apresentação Ficha de Registro de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

10.1.29. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

10.1.30. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponda à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP.

10.1.31. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

10.1.32. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessite, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.

10.1.33. reforçar a equipe de profissionais no local se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

10.1.34. ao final dos serviços, proceder à limpeza e remoção do material desnecessário e indesejável.

10.1.35. apresentar, no final dos serviços, a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS para averbação da construção, arcando com os custos necessários.

10.1.36. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP.

10.1.37. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

10.1.38. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado; e

10.1.39. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 008/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**11.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), nos seguintes casos:**

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e

h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "e" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto ou em eventuais refazimentos de serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ANTONIO CARLOS ALVES SAMPAIO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

MARCOS DAVID FERMINO  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



Empresa: Construtora Ecasa Engenharia Ltda EPP  
CNPJ: 00.707.897/0001-98  
Rua Nossa Senhora de Nazaré, 2004, Boa Vista, CEP 82.560-000  
Curitiba - PR, Fone: (41) 3209-0220, email: obra10@ecasa.eng.br

PROPRIETÁRIO:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
OBRA:	EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO (MURO 1)
LOCAL:	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC
DATA:	12/09/2016

Data: 04 de maio de 2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIOS			PARCIAIS			TOTAL GERAL	REFERÊNCIAS SINAPI E
				MATERIAL	M.O.	EQUIP.	MATERIAL	M.O.	EQUIP.		
<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO GERAL</b>											
<b>MURO DE CONTENÇÃO 1</b>											
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1.	Instalação provisória de água	unid.	1,00		88,04			88,04		12.411,26	
1.2.	Instalação provisória sanitária	unid.	1,00		1.522,18			1.522,18		88,04	
										1.522,18	
1.3.	Instalação/ligação provisória energia elétrica baixa tensão para canteiro de obras, conforme padrão CELESC, 40A, trifásico, poste de concreto 7m, exclusive fornecimento de medidor	unid.	1,00	2.178,44	300,96		2.178,44	300,96		2.479,40	
1.4.	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	unid.	2,00	288,56	14,59		577,12	29,18		606,30	
1.5.	Barraco de obras - montagem, dimensões 3 x 2 metros quadrados	m²	6,00	178,41	200,32		1.070,46	1.201,92		2.272,38	
1.6.	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, conforme NR-18	m²	3,00	344,72	204,00	0,96	1.034,16	612,00	2,88	1.649,04	
1.7.	Locação do muro de contenção e da base de fundação	m²	40,00	3,94	2,98		157,60	119,20		276,80	
1.8.	Escavação mecanizada do terreno	m³	85,63	2,84	4,38	2,86	243,19	375,06	244,90	863,15	
1.9.	Escavação manual do terreno	m³	45,98	9,50	48,22		436,81	2.217,16		2.653,97	
<b>2.</b>	<b>CONCRETO ARMADO - BASE</b>										
2.1.	Camada de concreto simples - 20 MPa	m³	1,27	267,55	43,21	0,75	339,79	54,88	0,95	7.783,06	
2.2.	Concreto - 30 MPa	m³	7,23	293,83	47,46	0,82	2.124,39	343,14	5,93	395,62	
2.3.	Fôrma de madeira (pinho) para concreto em fundação com reaproveitamento 2X	m²	22,53	25,26	30,91		569,11	696,40		2.473,46	
2.4.	Armadura CA-50 - 6,3mm	kg	82,00	5,51	5,88		451,82	462,16		1.265,51	
2.5.	Armadura CA-50 - 10,0mm	kg	106,00	5,07	3,56		537,42	377,36		933,98	
2.6.	Armadura CA-50 - 12,5mm	kg	206,00	4,66	2,39		959,96	492,34		914,78	
2.7.	Desforma	m²	22,53		15,42			347,41		1.452,30	
										347,41	
<b>3.</b>	<b>CONCRETO CICLÓPICO - MURO</b>										
3.1.	Concreto Ciclópico - 20 MPa (Concreto simples + 30% de pedra de mão)	m³	19,48	190,90	147,76					15.627,35	
3.2.	Ensaio de resistência à compressão simples para concreto usinado - 8 m²	unid.	15	12,97	99,59	2,01	3.718,73	2.878,36	39,15	6.636,24	
							194,55	1.493,85		1.688,40	
3.3.	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25m², pé-direito simples, em madeira serrada, duas utilizações	m²	66,51	62,17	34,87		4.134,93	2.319,20		6.454,13	
3.4.	Execução de dreno com manta geotêxtil 200g/m²	m²	41,00	5,38	0,25		220,58	10,25		230,83	
3.5.	Camada drenante com brita n.3 (para base e face interna do muro)	m³	5,84	68,23	30,46		398,46	177,89		576,35	
3.6.	Tubo de PVC Rígido - 75mm	m	12,00	3,45			41,40			41,40	
<b>4.</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>										
4.1.	Reaterro manual do solo, com compactação	m³	79,17	7,20	36,56					7.184,53	
4.2.	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada, esp.=25mm, para calha de drenagem base do muro	m²	4,52	45,02	10,44	0,07	203,49	47,19	0,32	251,00	
4.3.	Concreto simples - 20 MPa, para calha de drenagem base do muro	m³	0,34	267,55	43,21	0,75	90,97	14,69	0,26	105,92	
4.4.	Carga manual de terra em caminhão basculante (volume de solo a ser descartado)	m³	95,03	1,61	12,06	3,84	153,00	1.146,06	364,92	1.663,98	
4.5.	Transporte local com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada, para M3XKM distâncias superiores a 4KM (considerado 10KM)	m³	95,03	0,66	0,21	0,35	627,20	199,56	332,61	1.159,37	
4.6.	Barraco de obras - desmontagem	m²	6,00		86,63			519,78		519,78	

CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA-EPP

CNPJ 00707 897/0001-98

Antonio Carlos Alves Sampaio

Repres Legal CPF 478 772 519-04

Resp.Tr

Emp. Civil: CREA/PR 16.640/D



Empresa: Construtora Ecasa Engenharia Ltda EPP  
CNPJ: 00.707.897/0001-98  
Rua Nossa Senhora de Nazaré, 2004, Boa Vista, CEP 82.560-000  
Curitiba - PR, Fone: (41) 3209-0220, email: obra10@ecasa.eng.br

PROPRIETÁRIO:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
OBRA:	EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO (MURO 1)
LOCAL:	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC
DATA:	12/09/2016

Data: 04 de maio de 2017

PLANILHA DE ORÇAMENTO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIOS			PARCIAIS			TOTAL GERAL	REFERÊNCIAS SINAPI E
				MATERIAL	M.O.	EQUIP.	MATERIAL	M.O.	EQUIP.		
5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
5.1.	Engenheiro Civil de Obras Pleno	h	97,50		90,45			8.818,88		8.818,88	
TOTAL GERAL (sem BDI)											
BDI							21.033,60	29.779,56	991,92	51.805,08	
TOTAL GERAL (com BDI)							4.951,31	7.010,11	233,50	12.194,92	
							25.984,91	36.789,67	1.225,42	64.000,00	

Observações Gerais:

- 1 Duração estimada dos serviços: 13 semanas. Dias úteis = 65.
- 2 Planilhas de Referência para orçamento: SINAPI (Abrangência Nacional, Localidade Florianópolis, referência técnica 23/8/2016) e Catálogo de Referência de Preços e Custos, IPPUJ, 25ª Edição, de Dez./2015).
- 3 Encargos Sociais Não Desonerados SINAPI = 114,71% (hora).  
Encargos Sociais Não Desonerados IPPUJ = 98,89% (hora).
- 4 Planilha Orçamentária sem desoneração, conforme permitido pela Lei n. 13.161/2015. Caso a contratada esteja inscrita em benefício da CPRB (art. 9º, parágrafo 16), deverá haver reequilíbrio antes de iniciados os serviços.
- 5 Adotado BDI médio para obras de edificações, conforme Acórdão TCU n. 2622/2013.
- 6 Adotado ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal n. 30, de 13.12.2004, art. 21, parágrafo 1º.  
Administração local composta por um Engenheiro (1,5 hora/dia útil).

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

RISCO E IMPREVISTOS	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
SEGURO + GARANTIA	0,80%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
LUCRO	7,40%
TRIBUTOS	6,65%
ISSQN (SANTO AMARO DA IMPERATRIZ)	3,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
<b>TOTAL FINAL</b>	<b>23,54%</b>

CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA-LTP  
CNPJ 00707 897/0001-98  
Antonio Carlos Alves Sampaio  
Reps- Legal CPF 478 772 519-04  
Resp. Tr/ Eng. Civil CREA/PR 18.640/D



Empresa: Construtora Ecasa Engenharia Ltda EPP  
 CNPJ: 00.707.897/0001-98  
 Rua Nossa Senhora de Nazaré, 2004, Boa Vista, CEP 82.560-000  
 Curitiba - PR, Fone: (41) 3209-0220, email: obra10@ecasa.eng.br

Data: 04 de maio de 2017

PROPRIETÁRIO:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
OBRA:	EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO (MURO 1)
LOCAL:	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC
DATA:	12/09/2016
OBJETIVO:	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO MURO 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	SEMANA 7	SEMANA 8	SEMANA 9	SEMANA 10	SEMANA 11	SEMANA 12	SEMANA 13	VALOR		
															BDI	23,54%	
															VALOR SERVIÇO SEM BDI	VALOR PLANILHA COM BDI	
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																
1.1.	Instalação provisória de água																
1.2.	Instalação provisória sanitária																
															88,04	108,76	
	Instalação/ligação provisória energia elétrica baixa tensão para canteiro de obras, conforme padrão CELESC, 40A, trifásico, poste de concreto 7m, exclusive fornecimento de medidor														1.522,18	1.880,50	
1.3.																	
1.4.	Placa de obra em chapa de aço galvanizada																
1.5.	Barracos de obras - montagem, dimensões 3 x 2 metros quadrados														2.479,40	3.063,05	
	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, conforme NR-18														606,30	749,02	
1.6.															2.272,38	2.807,30	
1.7.	Locação do muro e das bases de fundação e divisão do muro em 5 trechos, conforme especificado no Caderno de Encargos														1.649,04	2.037,22	
<b>2.</b>	<b>EXECUÇÃO DOS TRECHOS 1 E 5</b>																
2.1.	Corte e escavação do solo nos trechos indicados																
2.2.	Escavação das sapatas e valas das bases de fundação, com nivelamento do fundo																
															863,15	1.066,34	
2.3.	Concretagem da camada de concreto magro (h=5cm) - 20 MPa																
2.4.	Colocação das formas laterais																
															395,62	488,75	
2.5.	Colocação das armações das bases (deixar as esperas pros demais trechos)														1.265,51	1.563,41	
2.6.	Concretagem das bases dos muros (h=20cm) - 30 MPa																
2.7.	Desforma lateral das bases														3.301,06	4.078,13	
															2.473,46	3.055,71	
															347,41	429,19	
<b>3.</b>	<b>CONCRETO CICLÓPICO - TRECHOS 1 E 5</b>																
3.1.	Montagem e nivelamento das formas dos trechos 1 e 5																
3.2.	Colocação dos tubos de drenagem - 75mm																
3.3.	Concretagem do muro com concreto ciclópico + 30% de pedra de mão																
															6.454,13	7.973,43	
3.4.	Cura úmida do concreto														41,40	51,15	
	Controle tecnológico do concreto (ensaio de resistência à compressão simples para concreto usinado)														6.636,24	8.198,42	
3.5.															(*)	(*)	(*)
<b>4.</b>	<b>SISTEMA DE DRENAGEM - TRECHOS 1 E 5</b>																
4.1.	Execução da camada de drenagem ao longo dos trechos 1 e 5																
4.2.	Colocação da manta geotêxtil para filtragem da água																
4.3.	Reaterro e compactação com muita energia																
															576,35	712,02	
															230,83	285,17	
															3.464,48	4.280,02	
<b>5.</b>	<b>EXECUÇÃO DO TRECHO 3</b>																
5.1.	Corte e escavação do solo do trecho 3 (trecho central)																
	Escavação das sapatas e valas das bases de fundação, com nivelamento do fundo																
															2.653,97	3.278,71	
5.2.																	
5.3.	Concretagem da camada de concreto magro (h=5cm) - 20 MPa																
5.4.	Colocação das formas laterais																
															(*)	(*)	(*)
5.5.	Colocação das armações das bases														(*)	(*)	(*)
															(*)	(*)	(*)
5.6.	Concretagem das bases dos muros (h=20cm) - 30 MPa														(*)	(*)	(*)
5.7.	Desforma lateral das bases														(*)	(*)	(*)
															(*)	(*)	(*)
<b>6.</b>	<b>CONCRETO CICLÓPICO - TRECHO 3</b>																
6.1.	Montagem e nivelamento das formas do trecho 3																
6.2.	Colocação dos tubos de drenagem - 75mm																
6.3.	Concretagem do muro com concreto ciclópico + 30% de pedra de mão																
															(*)	(*)	(*)
															(*)	(*)	(*)
															(*)	(*)	(*)

**CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA-EPP**

CNPJ 00707 897/0001-98

Antonio Carlos Alves Sampaio

Repr. Legal CPF 478 772 519-04

Resp. Tr

Eng. Civil: CREA/PR 16.640/D



Empresa: Construtora Ecasa Engenharia Ltda EPP  
 CNPJ: 00.707.897/0001-98  
 Rua Nossa Senhora de Nazaré, 2004, Boa Vista, CEP 82.560-000  
 Curitiba - PR, Fone: (41) 3209-0220, email: obra10@ecasa.eng.br

Data: 04 de maio de 2017

PROPRIETÁRIO:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
OBRA:	EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO (MURO 1)
LOCAL:	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC
DATA:	12/09/2016
OBJETIVO:	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO MURO 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	SEMANA 7	SEMANA 8	SEMANA 9	SEMANA 10	SEMANA 11	SEMANA 12	SEMANA 13	BDI	23,54%
															VALOR SERVIÇO SEM BDI	VALOR PLANILHA COM BDI
6.4.	Cura úmida do concreto														(*)	
7.	<b>SISTEMA DE DRENAGEM - TRECHO 3</b>															
7.1.	Execução da camada de drenagem ao longo do trecho 3														(*)	
7.2.	Colocação da manta geotêxtil para filtragem da água														(*)	
7.3.	Reaterro e compactação com muita energia														(*)	
8.	<b>EXECUÇÃO DOS TRECHOS 3 E 4</b>															
8.1.	Corte e escavação do solo nos trechos indicados														(*)	
8.2.	Escavação das sapatas e valas das bases de fundação, com nivelamento do fundo														(*)	
8.3.	Concretagem da camada de concreto magro (h=5cm) - 20 MPa														(*)	
8.4.	Colocação das formas laterais														(*)	
8.5.	Colocação das armações das bases (deixar as esperas pros demais trechos)														(*)	
8.6.	Concretagem das bases dos muros (h=20cm) - 30 MPa														(*)	
8.7.	Desforma lateral das bases														(*)	
9.	<b>CONCRETO CICLÓPICO - TRECHOS 3 E 4</b>															
9.1.	Montagem e nivelamento das formas dos trechos 3 e 4														(*)	
9.2.	Colocação dos tubos de drenagem - 75mm														(*)	
9.3.	Concretagem do muro com concreto ciclópico + 30% de pedra de mão														(*)	
9.4.	Cura úmida do concreto														(*)	
10.	<b>SISTEMA DE DRENAGEM - TRECHOS 3 E 4</b>															
10.1.	Execução da camada de drenagem ao longo dos trechos 3 e 4														(*)	
10.2.	Colocação da manta geotêxtil para filtragem da água														(*)	
10.3.	Reaterro e compactação com muita energia														(*)	
11.	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>															
11.1.	Execução da calha de drenagem na base do muro - montagem fôrmas														251,00	310,09
11.2.	Execução da calha de drenagem na base do muro - concretagem														105,92	130,85
11.3.	Carga manual de terra em caminhão basculante (volume de solo a ser descartado)														1.663,98	2.055,68
11.4.	Transporte local com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada, para M3XKM distâncias superiores a 4KM (considerado 10KM)														1.159,37	1.432,29
11.5.	Barraco de obras - desmontagem														519,78	642,14
12.	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>															
12.1.	Engenheiro Civil de Obras Pleno														8.818,88	10.894,84
<b>TOTAL GERAL</b>															51.805,08	64.000,00

(\*) Os valores destes itens estão contemplados em itens similares anteriores e constam das fórmulas que compõem os valores das parcelas, totalizando o valor de planilha. Optou-se por manter o cronograma físico com a sequência executiva dos serviços, conforme definido pelo projetista, por ser importante durante a execução da obra.

Valores das Parcelas sem BDI	R\$ 18.182,23	R\$ 13.157,32	R\$ 20.465,53
Valores das Parcelas com BDI	R\$ 22.462,33	R\$ 16.254,55	R\$ 25.283,12
Índice Total da Parcela	35,10%	25,40%	39,50%
Índice Total Acumulado	35,10%	60,50%	100,00%

**CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA-EPP**

CNPJ 00707897000198

Antonio Carlos Alves Sampaio

Repr. Legal CPF 478 772 519-04

Resp. Tr

Eng. Civil CREA/PR 16.640/D